



PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTESES - MA, E A EMPRESA M. L. N PEREIRA
TRANSPORTES EIRELI - EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP**, sediada na Rua 04, nº 364, Bairro Catumbi, Balsas – MA, inscrita no CNPJ: **15.761.694/0001-57**, neste ato representada pela **Sra. MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **026361052003-1 GEJSPC/MA** e CPF nº **351.924.613-91**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 040/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Pedro dos Crentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02/03/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 209.772,00 (duzentos e nove mil e setecentos e setenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07 - SEC.MUNIC. DE EDUCACAO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA

12.362.0408.2038 - Manutenção PEATE - MA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - FUNDEB - FUNDO MANUAT. DES. EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de março de 2022.

LAHESIO Assinado de forma
RODRIGUES DO digital por LAHESIO
BONFIM:87558149 RODRIGUES DO
304 BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Maria Lucia n. Pereira
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP
CNPJ: 15.761.694/0001-57
SRA. MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA
CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 010/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Jane Corinna dos Santos Cardoso CPF: 069449473-70
2. Wellian J. Melo CPF: 5221976183-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES**

PORTEARIA N.º 010/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE-
MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de
1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes,
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR à servidora LEANES PEREIRA
SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na
Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº
934.367.183-00 e do RG de nº 150412420008 SSP/MA,

como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de
Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

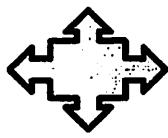
Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
DOS CRENTE**s, Estado do Maranhão, aos 25 dias de Janeiro
de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 4c7a4ec1f409839a903d45c92be4bc9e*



TRANSBALSAS

M.L.N PEREIRA TRANSPORTES – EIRELI

CNPJ: 15.761.694/0001-57 INSC. MUN.: 11.092.570-87

Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA

CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

PROPOSTA AJUSTADA

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

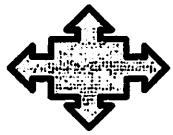
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações contidas neste termo de referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022							
Data de abertura: 16/02/2022							
Nome da empresa: M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI							
CNPJ: 15.761.694/0001-57							
Endereço: Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas-Ma							
CEP: 65800-000							
Telefone: (99)98105-3392							
E-mail: lucia-nazareno@hotmail.com							
Nome: Maria Lucia Nazareno Pereira							
CPF: 351.924.613-91							
RG/órgão emissor: 263610520031- GEJSPC/MA							
Dados bancários: Agencia 5907-2 C/C 7029-7 BANCO DO BRASIL							

ITEM	ESPECIFICA C Ó E S	KM/DI A	MARCA	DIAS	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
14	Locação de 01 (um) veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Gameleira, aprazil até Ribeirão da Mata, no turno matutino.	75	CHEVROLET D-20	200	15.000	R\$ 3,02	R\$ 45.300,00
18	Locação de 01 (um) (Onibus) para o transporte dos alunos das localidades de: Partindo da localidades Brejo da Menina, até a sede do município - Escolas Municipais Aníbal Mascarenhas, Pastor João Jonas e Vovô Ana Rocha, no turnos vespertino.	88	MERCEDES BENS 1620	200	17.600	R\$ 6,23	R\$ 109.648,00
20	Locação de 01 (um) (Onibus) para o transporte dos alunos das localidades de: Partindo das localidades Buriti Cumprido, MA-130 até a Escola Municipal Hidelbrando Coelho, no turno matutino.	44	MERCEDES BENS 1620	200	8.800	R\$ 6,23	R\$ 54.824,00

**VALOR TOTAL: Duzentos e nove mil, setecento e setenta e dois reais
209.772,00R\$**

A EMPRESA: DECLARA QUE:



TRANSBALSAS

M.L.N PEREIRA TRANSPORTES – EIRELI

CNPJ: 15.761.694/0001-57

INSC. MUN.: 11.092.570-87

Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA

CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, MORTORISTA, MANUTENÇÃO E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES / MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO SOLICITADO. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

São Pedro dos Crentes, 16 de Fevereiro de 2022.

Maria Lucia m. Pereira

M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP

Maria Lucia Nazareno Pereira CPF nº

351.924.613-91

RG nº 263610520031 GEJSPC/MA

Proprietária

[CNPJ: 15.761.694/0001-57]

M L N PEREIRA TRANSPORTES - EPP

Rua 4 nº 364 - Sola A - Catumbi

CEP: 65.800-000

Maranhão

Balsa

Maranhão